



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 617, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o Exercício de 2013, revogando a portaria nº. 558, de 02 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17/7/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, para processarem as licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e Pregoeiros serão compostas conforme constante nos incisos I, II e III, pelos membros abaixo elencados:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Jéssica Pereira Soares – MG 16.692.754

II – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Jéssica Pereira Soares – MG 16.692.754

Ladislau Saraiva Gonçalves – MG 10.931.564;

Raquel Rodrigues Melo de Oliveira - MG 5.638.227;

André Luiz Fernandes – MG 10.522.255;

Getúlio de Jesus Moura – MG 13.218.867

Josimara Machado Diniz – MG 12.224.023;

Daniele Batista dos Santos - MG 10.535.372

José Leopoldo Melo Correia - MG 3.374.089

Vinicius Santana Cordeiro – MG 15.099.362

Idalina Maria de Jesus – M 41.374.871

Jaqueline Borges Pereira – MG 15.928.338

Luana Andrade Simões – MG 11.751.588

III – PREGOEIROS:

Jéssica Pereira Soares – MG 16.692.754

Josimara Machado Diniz – MG 12.224.023;

José Leopoldo Melo Correia - MG 3.374.089



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ladislau Saraiva Gonçalves – MG 10.931.564.

§1º Nas ausências ou impedimentos da Presidente, Jéssica Pereira Soares, os membros subseqüentes da Comissão Permanente de Licitação, constantes do inciso II, art. 2º desta Portaria, assumirão a Presidência.

Art. 3º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Art. 6º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

Art. 8º As atribuições da Equipe de Pregão são as constantes da Lei nº 10.520/2002.

Art. 9º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, nomeados através desta Portaria será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10 Revoga-se a Portaria nº 558, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de janeiro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal